

Atenção ao Prazo de opção de periodicidade de envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Exercício de 2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução TCE/MS nº 49/2016](#) c/c com o Art. 16-A da [Resolução TCE/MS nº 88/2018](#) comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem ao prazo de opção de periodicidade de envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do exercício de 2022 que se iniciou no **dia 10 de fevereiro** e encerra no **dia 30 de março de 2022**.

Cabe ao Poder Executivo Municipal fazer a opção pelo envio quadrimestral ou semestral e será aplicado, igualmente, às remessas feitas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Se a opção de periodicidade não for realizada **até o dia 30 de março de 2022**, por omissão do Poder Executivo ou por ausência de cumprimento do calendário de obrigações por qualquer dos Poderes, em relação ao último período do exercício anterior, **a remessa será, obrigatoriamente, quadrimestral.**

O manual com passo-a-passo de envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu "[Manuais](#)".

As solicitações de esclarecimentos e dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo "**Jurisdicionado**", devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br contendo a descrição detalhada da ocorrência ou do assunto para o qual necessita esclarecimento, arquivos ".xml" e telas do sistema, conforme o caso.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3072](#) do dia 08 de março de 2022.